



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

*Força, Trabalho e União!*

**PORTARIA Nº 038/2023-GP/CMP, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

**Designa a Comissão de Controle Interno (CCI) para realizar auditoria no Processo Administrativo nº 038/2022-CMP, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA** no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, na transição de gestão, esta Mesa Diretora recebeu Nota de Empenho e inscrição nos restos a pagar no valor de R\$ 289.463,69 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), referente ao Contrato Administrativo nº 039/2022-CMP, oriundo do Processo Administrativo nº 038/2022-CMP, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução do projeto de implantação de sistema microgeração distribuída utilizando um sistema solar fotovoltaico de 35 kw conectado à rede de energia elétrica de baixa tensão em 220v caracterizado como individual, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Paragominas/PA;

Considerando a responsabilidade subsidiária deste Ordenador de Despesa observando ao que estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Federal nº 101/2000, sobre as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição

Considerando a atribuição de atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos com vistas ao acompanhamento e a avaliação da gestão e dos recursos geridos pela Câmara, mediante realização de auditoria e de fiscalização, preceituados no caput do art. 14 da Lei Municipal nº 978/2019;

Considerando as garantias de: independência profissional, acesso a documentos e banco de dados, indispensáveis ao exercício das funções de controle interno, previstas nos incisos I e II do art. 18 da Lei Municipal nº 978/2019, assim como da garantia da disponibilização de Assessoria e Consultoria Técnica desta Câmara Municipal, preconizada no art. 15 do mesmo Diploma Legal;

Considerando as garantias Constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos processos administrativos, insculpidas no inciso LV da CF/88.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designa a Comissão de Controle Interno (CCI) para realizar auditoria no Processo Administrativo nº 038/2022-CMP, referente à Licitação, através do Pregão Presencial nº 004/2022-Repetição, do objeto a contratação de empresa para a execução do projeto de implantação de sistema microgeração distribuída utilizando um sistema solar fotovoltaico de 35 kw conectado à rede de energia elétrica de baixa tensão em 220v caracterizado como individual, visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

§ 1º Sob pena das responsabilidades legais, a Comissão que trata este artigo será responsável pela avaliação minuciosa dos atos administrativos praticados durante todo o Processo Administrativos mencionado neste caput promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

*Força, Trabalho e União!*

§ 2º Observando as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, a CCI poderá intimar todos os atores que tiveram participação no Processo, ora auditado, com a finalidade de apurar fatos e subsidiar o Relatório que será elaborado.

Art. 2º A Coordenadora deverá dispor sobre os dias de reunião da Comissão e as atribuições de seus membros.

Art. 3º Ao final de suas atividades a CCI deverá elaborar e enviar a este Gabinete um Relatório sobre a regularidade do processo licitatório e da execução do objeto – mediante técnicas de auditoria – devendo concluir sobre a sua aptidão ou não para gerar as despesas que lhe foram vinculadas, bem como sobre a liquidação e pagamento do Contrato Administrativo nº 039/2022-CMP.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Art. 5º Se julgar necessário, a CCI poderá ser assessorada por Assessoria e Consultoria Técnica desta Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos à data de sua assinatura.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 27 de janeiro de 2023.

**EDER RIBEIRO DA SILVA**  
Vereador Presidente

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Ciência: \_\_\_\_\_